



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

EDITAL Nº 013/2023

“ESCLARECIMENTO - II”

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento formulado por algumas empresas quanto ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, noticiado pelo **EDITAL Nº 013/2023**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Administração de Vale Alimentação na Forma de Cartão Eletrônico com Chip**, temos a informar o que segue:

PERGUNTA 1: Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e a Medida Provisória nº 1.108/22, convertida em lei 14.442/2022:

Questionamos:

- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?
Resposta:Não
- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?
Resposta:Não
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?
Resposta:Não se aplica
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas e/ou Estatutários?
Resposta:Sim
- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?
Resposta:Não se aplica
- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa?
Resposta:Esta condição encontra-se detalhada no Edital
- E para efeito de cadastramento da proposta, será aceito taxa zero?
Resposta: Está condição encontra-se detalhada no Edital

PERGUNTA 2: No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, questionamos:

- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?
Resposta: Empresa Verocheque Refeições com Taxa 0% (zero).



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- Qual o CNPJ de faturamento?

Resposta: Prefeitura: CNPJ 46.523.130/0001-00 – Saúde -IS Autarquia Municipal: CNPJ 09.583.958/0001-27

- Quando se encerrará o contrato atual?

Resposta: Em 15/03/2023

Qual a previsão de assinatura do novo contrato?

Resposta: Quando for concluída a presente licitação

Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?

Resposta: Quando for concluída a presente licitação

Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

Resposta: Quando for concluída a presente licitação

PERGUNTA 3: Considerando o quantitativo máximo e aproximado de **2.584** beneficiários, e no intuito de que sejam apresentadas propostas vantajosas baseadas em informações mais próximas da realidade possível, pergunta-se:

- Qual a quantidade de Cartões Creditados e Valor Mensal (média dos último 3 meses) **Resposta:** Deverão ser observadas as quantidades constantes no Edital e Termo de Referência.

PERGUNTA 4: De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade “arranjo aberto” a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar.

Está correto este entendimento?

Resposta: Sim.

PERGUNTA 5: Ainda sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:

É correto entender que os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação?

1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;

Resposta: Sim, conforme condições constantes no Edital e Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

2. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;
Resposta: Sim.
3. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;
Resposta: Sim.
4. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
Resposta: Sim.
5. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;
Resposta: A relação comercial com os credenciados será de responsabilidade da contratada, observada a legislação correlata.
6. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando descumprirem as regras da legislação do PAT;
Resposta: Sim.
7. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados
Resposta: Sim, conforme condições constantes no Edital e Termo de Referência.

PERGUNTA 6: Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- A assinatura do contrato poderá ser feita digitalmente por **certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001** e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, serão recebidos e presumidos como verdadeiros, descartando assim a necessidade de envio da via física.

Está correto este entendimento? **Resposta:** Sim.

PERGUNTA 7: Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos:

- A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato? **Resposta:** Sim.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PERGUNTA 8: O subitem 2.21 do termo de referência, informa que a contratante disponibilizará, por meio eletrônico, o arquivo contendo os valores correspondentes de cada beneficiário (cartão), devendo a contratada fazer adequações em seu respectivo sistema. Diante disto, questionamos:

- Qual sistema é utilizado atualmente para a gestão da folha de pagamento?
Resposta: Sistema de Folha de Pagamento Integrado Tecnologia “fullweb”.
- As empresas que disponibilizarem outras formas de envio do pedido via sistema online e/ou .txt, também estarão em conformidade com a exigência?
Resposta: Sim.

PERGUNTA 9: Sobre a exigência de garantia, questionamos:

É correto entender que após a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar garantia equivalente a 5%, em atenção ao art. 56 da Lei 8.666/1993?

Resposta: Não. Não há previsão de exigência de garantia no Edital.

PERGUNTA 10: O subitem 5.1.3 do Edital e 5.1 da minuta contratual, informam que o pagamento será efetuado contratante efetuará o pagamento a contratada em até 10 (dez) dias da disponibilização dos créditos, mediante a emissão da Nota Fiscal

Diante disto, questionamos:

- Em cumprimento ao artigo 175, do Decreto 10.854/21 e novas diretrizes contidas na Medida Provisória nº 1.108/22, convertida em lei 14.442/2022, é correto entender que os pagamentos dos créditos serão efetuados de forma pré-paga?
Resposta: Sim, conforme condições previstas no Edital.

PERGUNTA 11: O item 3.6 do termo de referência, informa que a contratada deverá apresentar sempre que solicitado pelo contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.

Diante disto, questionamos:

- É correto o entendimento de que a disponibilização da rede credenciada atualizada em tempo real no site e aplicativo, permitindo, a qualquer tempo, a consulta tanto pela contratante quanto pelos usuários também atenderá a necessidade citada acima?



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

Resposta: Sim

PERGUNTA 12: Sobre estorno, o termo de referência informa:

2.19. Na hipótese do usuário deixar de integrar o quadro de funcionários do CONTRATANTE ou ter suspensão sua participação por qualquer motivo, o CONTRATANTE determinará a postergação ou cancelamento do saldo remanescente através do sistema gestor. Se necessário, a CONTRATADA fica obrigada a manter disponíveis os valores já concedidos a título de benefício alimentação no cartão, pelo período determinado pelo CONTRATANTE, contados da data da última disponibilização, findo os quais tanto o cartão quanto o saldo nele existente serão automaticamente cancelados.

2.23. O CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus servidores;

Seguindo o previsto na **Nova Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022**, bem como no Art. 174 do Decreto 10.854/21:

*III - o valor do benefício concedido ao trabalhador, na forma de recursos aportados em conta de pagamento de que trata a alínea "a" do inciso I, independentemente de ter havido o desconto de sua participação, **poderá ser integralmente utilizado pelo trabalhador após a rescisão do seu contrato com a pessoa jurídica beneficiária do programa.***

Diante disto, questionamos

- É correto entender que os subitens citados acima só se aplicarão aos casos de crédito indevido, pois será garantido ao beneficiário a utilização de todo o saldo remanescente devido, que estiver vinculado ao seu CPF, pelo período que se fizer necessário?

Resposta: Sim

PERGUNTA 13: Considerando a importância de os beneficiários terem a garantia de acesso às novas tendências e inovações tecnológicas deste mercado, e que estas estejam disponíveis a todos ao longo do período de vigência contratual, bem como de acordo com as recentes decisões dos TCESP (Processo 00001661.989.21-0) e TCU (TC 012.827/2021-5), apresentamos o questionamento abaixo.

- É correto entender que a empresa vencedora além de permitir a opção de pagamento com tecnologia através de aproximação do celular - tecnologia de QR CODE, deverá também



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

ter a obrigação de manter convênio para pagamento em site (página na internet) e por apps em no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega (delivery)?

Resposta: Não. Deverão ser observadas e atendidas as condições constantes no Edital e Termo de Referência.

Itapequerica da Serra, 02 de março de 2023.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial
Secretaria de Assuntos Jurídicos